



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA FINAL

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

SETOR DE ENGENHARIA

Considerando o **Parecer Técnico da Engenharia da Raposa/MA nº 63/2026**, no qual foi consignada a impossibilidade de conclusão da análise da proposta apresentada pela empresa **TEMPSTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.061.584/0001-82**, sem a apresentação de documentação complementar relativa ao regime tributário adotado pela licitante e à composição do BDI, encargos sociais e tributos incidentes;

Considerando que, com fundamento no referido parecer técnico, foi instaurada diligência administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, oportunizando à licitante a apresentação dos seguintes documentos e esclarecimentos:

- a) Extrato do Simples Nacional atualizado;
- b) Documentação complementar apta a demonstrar o efetivo regime tributário adotado pela empresa;
- c) Esclarecimentos complementares acerca da composição do BDI, encargos sociais e tributos considerados na formulação da proposta apresentada;

Considerando que a diligência foi regularmente encaminhada por meio do sistema eletrônico em 29/05/2026, sendo concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento, com encerramento em 30/05/2026 às 15h41min;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Considerando que, transcorrido integralmente o prazo concedido, a empresa **TEMPSTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** permaneceu inerte, deixando de apresentar qualquer documento, esclarecimento ou manifestação referente à diligência instaurada;

ENCAMINHO os autos ao Setor de Engenharia para emissão de **MANIFESTAÇÃO TÉCNICA FINAL** acerca da proposta apresentada pela licitante, considerando:

I – o teor do Parecer Técnico nº 63/2026;

II – a ausência de resposta à diligência instaurada;

III – a possibilidade ou não de conclusão da análise técnica da proposta sem os documentos e esclarecimentos solicitados;

IV – eventual comprometimento da análise da composição do BDI, encargos sociais, tributos e da exequibilidade da proposta;

V – manifestação conclusiva quanto à aceitabilidade ou não da proposta apresentada pela empresa **TEMPSTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

Após a emissão do parecer técnico conclusivo, retornem os autos para adoção das providências administrativas cabíveis no âmbito da fase de julgamento da proposta.

Raposa/MA, 01 de junho de 2026.

Nadson Andrade da Silva
Nadson Andrade da Silva

Agente de Contratação